



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.876, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014**

**- Dispõe sobre a realização do Programa e Campanha de Atendimento e Conscientização no município sobre os males e efeitos da Ebriorexia (Alcoorexia).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, promoverá campanha anual de conscientização e prevenção sobre a ebriorexia.

**Art. 2º** As secretarias citadas no art. 1º desta lei promoverão, junto às Escolas Municipais e Centros de Saúde, a conscientização e prevenção sobre as conseqüências dessa patologia, bem como os meios necessários de prevenção e devida informação aos portadores desta.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 02 de Setembro de 2014.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/09/2014.  
Neiva de Barros Oliveira

**Autoria do Projeto: Ver. José Eduardo Morais Perbelini**  
**(Ofício nº 431/14, da Câmara Municipal de Tatuí).**